

DECRETO Nº 047/2018

ALTERA REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 028/2018, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES CANDIDATOS A ESTÁGIO, REALIZADA ATRAVÉS DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados à AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO o reduzido quadro de servidores desta Agência de Regulação e a necessidade de avaliação de estudantes candidatos a estágio é prática reiterada;

CONSIDERANDO que taxatividade da obrigação de nomeação de comissão para cada avaliação de estudantes candidatos a estágio por área de formação destes, retarda e enrijece o fluxo de trabalho e a prestação de serviços desta Agência;

Decreta:

Art. 1º – Altera a redação do § 1º do artigo 3º do Decreto nº 028/2018, que estabelece normas e procedimentos para a seleção e avaliação dos estudantes candidatos a estágio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - A análise das avaliações constantes no artigo anterior caberá a Comissão de Avaliação que será nomeada através de Decreto expedido pelo Diretor Geral da AGIR.

§ 1º - A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros, sendo presidida pelo servidor designado, e os demais por servidores da AGIR, podendo ser nomeados ainda, servidores dos municípios consorciados e/ou empregados da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, observando a área de formação dos estudantes candidatos a estágio, quando possível;”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 12 de setembro de 2018.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.